



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PÓ DE BRITA PEDRISCO, PEDRA MARROADA E PEDRA DE MÃO N° 13/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlio dos Santos, 2021, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.406.180.0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina-RS., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa GAYGER E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 92.048.982/0001-00, com sede na Rod RST 153, S/N, KM 39, Tio Hugo/RS, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 04/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de pedra brita, pó de brita, pedra de mão e pedrisco para manutenção e recuperação de estradas no interior, de ruas e avenidas do perímetro urbano, e aquisição de pedra marroada para doação à pessoas em vulnerabilidade social.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTALR\$
01	1.650	Ton.	Pedra brita nº 2	R\$ 43,00	70.950,00
02	1.650	Ton.	Pedra brita nº 1	R\$ 45,00	74,250,00
03	650	Ton.	Pedrisco	R\$ 45,00	29.250,00
04	350	Ton.	Pó de brita	R\$ 50,00	23.750,00
05	150	Ton.	Pedra de mão	R\$ 43,00	6.450,00
06	100	Ton.	Pedra marroada	R\$ 50,00	5.000,00
			<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 209.650,00</b>

Cláusula Segunda: A contratada, considerando o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 04/2023, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante os materiais objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

A retirada será efetuada pelo Município no Depósito de Brita do Fornecedor, o qual deve estar situado a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da Prefeitura Municipal de Ernestina, após a assinatura do contrato, mediante autorização por funcionário do Município designado pela Autoridade Competente, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

Cláusula Quarta:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2096 – 339030000.00.00

2085 – 99030000000000

2029 – 33903000000000

Cláusula Sétima: O presente contrato terá validade até 31/12/2023, ou até esgotarem as quantidades ora licitadas.

Cláusula Oitava: Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA, 02 de fevereiro de 2023.

---

RENATO BECKER  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

GAYGER E CIA LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---